



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
PODEREXECUTIVO

PARECER – CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DO BALANÇO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDEB.

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE BALANÇO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDEB DE 2019.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º.c),e 3º ressalta que;

Art. 2º Para fins desta lei considera-se:

c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

DA ANÁLISE

Trata – se dosrelatórios contábeis de Gestão Orçamentária do Quadrimestral doano de 2019, qual disponibiliza todas as ações Financeiras da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação,Fundo Municipal de Assistência Social e Fundeb, quanto a receitas e gastos, que será encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará TCM-PÁ.

Seguem todos os relatórios das receitas orçamentárias previstas e recebidas, bem como as despesas com pessoal, das contratações diretas, dos processos licitatórios, das compras de produtos e impostos que administração obteve nesse período, para fins de executar todas as ações descritas no orçamento de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
PODEREXECUTIVO

Cabe a gestão gerir seus recursos e aplica-los dentro de cada rubrica orçamentária respeitando o teto limite do orçamento anual, sejam elas créditos suplementares, crédito especial e outras ações financeiras feitas no decorrer do ano.

Vale ressaltar que chegou a este Controle Interno o relatório contábil superficial para análise, onde continham apenas as receitas e despesas que estavam de acordo, conforme relatório analítico.

Vale ressaltar que esta administração tem o dever de seguir os princípios básicos da lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000, conforme Art. 1º e § 1º.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

DO PARECER

Ante ao exposto, esta Controladoria pode comprovar a observância dos dispositivos legais que parametrizam as despesas correntes, encontradas na aplicação de créditos e na execução de despesas no período dos objetos dentro do relatório, porém opinamos pela regularidade.

É o parecer

Curalinho – PA, 15 de julho de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA VELOSO NETO
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 0186B-2018/GB/PREF/PMC